

Id:0B620D0833067E3B

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCEDIMENTO Nº. 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2023 LEI 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI 8.666/93, LEI 123/2006, DECRETO N. 5450 DE 31 DE MAIO DE 2005; DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ- PI. CNPJ Nº 01.612.595/0001-07 ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº. 659 - CENTRO - OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADA: COMERCIAL O REINALDO LTDA - ME CNPJ Nº 02.878.642/0001/13 ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS DORES, 40, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, CEP: 64468-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ- PI.
FONTES DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E RECURSOS FEDERAIS.
VALOR: VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 18.800,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23 DE NOVEMBRO DE 2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 DE NOVEMBRO DE 2023
DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ- PI CNPJ Nº 01.612.595/0001-07 (CONTRATANTE) COMERCIAL O REINALDO LTDA - ME, CNPJ Nº 02. 878.642/0001-13(CONTRATADO)

Id:0CC5528090907E3A

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PMOD/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI.

A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa ao Pregão Eletrônico Nº. 003/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, realizado com o objetivo de suprir a necessidade do Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, e tendo em vista resultado adjudicado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI.

RESOLVEM

Concordar com o resultado preferido, os quais passam a integrar este termo de decisão, HOMOLOGANDO o resultado declarado, em resumo, na ata da Sessão, em favor da empresa:

EMPRESA / CREDENCIADO NA ABERTURA DAS PROPOSTAS
• COMERCIAL O REINALDO LTDA - ME, CNPJ Nº 04.356.199/0001 -17
EMPRESA / CREDENCIADO NA ABERTURA DA HABILITAÇÃO
• COMERCIAL O REINALDO LTDA - ME, CNPJ Nº 04.356.199/0001 -17

VALORES

Após a análise, a seguinte empresa foi considerada vencedora:
a empresa COMERCIAL O REINALDO LTDA - ME, CNPJ Nº 02.878.642/0001-13 foi considerada vencedora do certame pelo LOTE 1, com proposta no valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) para o lote 1.

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI), 23 de novembro de 2023.

ANTONIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:OE2897F8EE1A7E9A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
MIGUEL ALVES - PI

EDITAL Nº 003/2023 RELATIVO À MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIGUEL ALVES- PI, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Constituição Federal de 1988 - Art. 211, § 2º; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Constituição Estadual, Art. 217, § 2º, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53 e 54, torna público o presente Edital, com as normas para a realização de matrículas, referente ao ano letivo de 2024, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil (Creche e Prê-Escola) e Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos).

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Período, horário e local de matrícula:

As matrículas serão realizadas no período de 18 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, conforme especificações abaixo:

- De 18 a 22 de dezembro de 2023 – renovação de matrículas;
- De 08 a 19 janeiro de 2024 - novas matrículas;
- De 18 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024 – efetuação de transferência de alunos do Sistema Municipal de Educação de uma escola para outra.
- Locais: Escolas urbanas e rurais no horário de 8h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.

1.2. De acordo com a Constituição Federal, art. 208, I, com redação da Emenda Constitucional 59/2009, a educação básica é obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade.

1.3. Faixa etária e idade de corte para efetivação da matrícula nas etapas da Educação Básica:

O Conselho Nacional de Educação, conforme resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018 definiu diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade:

Art. 1º A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.

Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

MROSOL 1

- Para as matrículas novas na Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e EJA, será observado:

- Idade de 1(um) e 6 (seis) meses completos ou a completar até 31 de março de 2024 para a Creche I (conforme o item 1.3.1).
- Idade de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 para a Creche II.
- Idade de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 para a Creche III.
- Idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 para o PRÉ- I.
- Idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 para o PRÉ-II.
- Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 para o 1º ano do Ensino Fundamental.
- Idade de 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 para EJA.

1.3.1. Na Educação Infantil deverão ser matriculadas as crianças de 1 ano e 6 meses 2 e 3 anos em Creche e as de 4 e 5 anos na Prê-escola. O município ofertará matrícula para crianças a partir de um ano e seis meses, somente nas escolas que houver condições de infraestrutura e os pais se responsabilizarão pelo transporte do filho até a escola.

1.3.2. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão ser matriculadas as crianças de 6 a 10 anos de idade, conforme o ano que cursam. Nesta etapa deverão ser incluídas também as que possuem menos de 15 anos de idade e estão com distorção de idade-série.

1.3.3. Nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverão ser matriculadas os adolescentes de 11 a 14 anos, conforme o ano que irão cursar, inclusive as que estão com distorção de idade-série. Os que já completaram 15 anos deverão ser encaminhados para turmas de Educação de Jovens e Adultos.

1.3.4. Na Educação de Jovens e Adultos – EJA (I, II, III, IV e V etapa) serão matriculados jovens, adultos e idosos com mais de 15 anos de idade. As turmas poderão funcionar no horário diurno e noturno.

1.4. Documentação exigida:

No ato da matrícula o aluno ou o responsável deverá apresentar os seguintes documentos, conforme nível e modalidades de ensino:

NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Educação Infantil	Requerimento de matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Certificado de Vacinação, Cópia do Comprovante

MROSOL 2

(Continua na próxima página)